



Projeto de Lei nº 035/97 - P.E.
R. 0230/98

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

Lei N.º 2.577/98

De, 09 de novembro de 1.998.

**AUTORIZA A DOAÇÃO DE UM TERRENO À MITRA
DIOCESANA DE PATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PATOS, ESTADO DA
PARAÍBA.

Faço saber que o Poder Legislativo DECRETA e eu sanciono a
seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar a MITRA
DIOCESANA DE PATOS um terreno irregular, medindo 151,50m x 27,00m x 10,00m x 20,00 x
47,00m (MIRANTE) de extensão, sito nesta cidade, Lote 07 da Quadra 29, encravado no
Loteamento RESIDENCIAL GUANABARA.

Art. 2º - O terreno descrito no artigo anterior destina-se a construção
de uma passarela/via sacra.

Art. 3º - A escritura pública de doação a ser outorgada deverá
constar cláusula prevendo a reversão do terreno ao patrimônio municipal caso a obra referida no
artigo anterior, não seja iniciada, dentro de 02 (dois) anos a partir de sua assinatura.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS-PB, 09 de
novembro de 1.998.


Dr. Dinaldo Medeiros Wanderley
= Prefeito Constitucional =